



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2013-FMS **TIPO: MENOR PREÇO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Samuel Chaves de Souza, designado pela Portaria n.º 275/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2013-FMS** do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das 13h00min do dia 31/05/2013 até as 08h59min do dia 13/06/2013, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>; a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às **09h00min do dia 13/06/2013**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2 - DO OBJETO

2.1. Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, destinados às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, conforme discriminado no Anexo I.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.cidadecompras.com.br> ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo três casas decimais;

b) marca do produto ofertado;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- g) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- j) certificado de **Boas Práticas de Fabricação** e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública via fax ou email (ver rodapé), em até 02 (duas) horas e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

9.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas. Os documentos serão encaminhados ao endereço Avenida Artigas, 310, centro, Quaraí, CEP 97560-000.

9.4. O Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, substitui os documentos do item 9, alíneas “a,b,c,d e e”

9.5. Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quaraí, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.6. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

9.9. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

14 – PRAZO DE ENTREGA

14.1. A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser feita de forma total ou escalonada, na medida em que for solicitada pela contratante, e cada entrega será efetuada em um prazo máximo de 07(sete) dias, após a solicitação da Secretaria da Saúde, conforme condições descritas no ANEXO I deste edital.

14.2. As entregas do(s) objeto(s) será realizada na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, na R Ascânio Tubino, 734, Centro, Quaraí/RS.

14.3. **O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.**

15 – CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.

15.2. Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

15.3 – O contrato será valido pelo prazo de 06(seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ultrapassar, caso neste período as quantidades não terem sido totalmente consumidas, vedado ultrapassar 31/12/2013.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

17 – RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	087	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Federal	339032000000	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuit	1576

19 – PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30, 60, 90 e 120 dias após a entrega definitiva do objeto, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no item 14.2 deste edital.

20 – PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

20.1. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo 02(dois) meses, após a data de fabricação.

21 – DO FORO

21.1. O foro da Comarca de Quaraí estado do Rio Grande do Sul fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí, e serão sempre considerados em dias úteis, salvo se outra forma for prevista.

22.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí.

22.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93.

22.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

22.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

22.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

22.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

22.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do site <http://cidadecompras.cnm.org.br/> ou fones: (55) 3423-1001/1301 R. 227 e fax: (55) 3423-1961, ainda pelo email licitacoespmq@yahoo.com.br ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 07h30min às 13h00min, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

22.12. Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.quarai.rs.gov.br e <http://www.cidadecompras.com.br>, bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Quaraí e por solicitação no e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br, no horário das 07h30min às 13h00min.

Quaraí, 29 de maio de 2013.

Samuel Chaves de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2013 – FMS

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, destinados às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, conforme descrito abaixo:

2 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário de Referência R\$
01	Aciclovir - comprimido 250 mg	1000	Unidade	0,15
02	Albendazol - comprimido mastigável 400 mg	1000	Unidade	0,32
03	Alopurinol - comprimido 300 mg	1000	Unidade	0,15
04	Amiodarona, cloridrato de - comprimido 200 mg	2000	Unidade	0,275
05	Amitriptilina, cloridrato de - comprimido 25 mg	6000	Unidade	0,11
06	Amoxicilina - cápsula ou comprimido 500 mg	6000	Unidade	0,09
07	Amoxicilina + clavulanato de potássio - comprimido 500 mg + 125 mg	4000	Unidade	0,75
08	Amoxicilina + clavulanato de potássio - suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/ ml	300	Unidade	6,20
09	Anlodipino, besilato de - comprimido 5 mg	3000	Unidade	0,042
10	Atenolol - comprimido 50 mg	2000	Unidade	0,037
11	Azitromicina - pó para suspensão oral 40 mg/ml	500	Unidade	25,00
12	Biperideno, cloridrato de - compr 2 mg	500	Unidade	0,195
13	Carbamazepina - comprimido 200 mg	10.000	Unidade	0,115
14	Carbonato de cálcio - comprimido 1250 mg	4000	Unidade	0,20
15	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol 400 Ui - comprimido	2000	Unidade	0,75
16	Carvedilol - comprimido 6,25 mg	2000	Unidade	0,15
17	Cefalexina - cápsula 500 mg	2000	Unidade	0,165
18	Ciprofloxacino - comprimido 500 mg	6000	Unidade	0,18
19	Cloreto de Sódio - solução nasal 0,9%	400	Unidade	1,00
20	Dexametasona - comprimido 4 mg	500	Unidade	0,85
21	Dexclorfeniramina - comprimido 2 mg	3000	Unidade	0,10
22	Digoxina - comprimido 0,25 mg	4000	Unidade	0,04
23	Dipirona sódica - solução injetável 500 mg/ml	100	Unidade	0,075
24	Eritromicina - suspensão oral 50 mg/ml	50	Unidade	4,00
25	Espironolactona - comprimido 25 mg	2000	Unidade	0,405
26	Fluconazol - cápsula 150 mg	1000	Unidade	0,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

27	Fluoxetina, cloridrato de - cápsula ou comprimido 20 mg	6000	Unidade	0,125
28	Furosemida - comprimida 40 mg	2000	Unidade	0,042
29	Gentamicina, sulfato de - colírio 5 mg/ml	25	Unidade	7,60
30	Gliclazida - comprimido de 80 mg	400	Unidade	0,274
31	Haloperidol, decanoato de - solução injetável 50 mg/ml	100	Unidade	7,00
32	Hipromelose - colírio 0,3%	50	Unidade	11,48
33	Ibuprofeno - comprimido 300 mg	2000	Unidade	0,10
34	Ibuprofeno - comprimido 600 mg	4000	Unidade	0,11
35	Ibuprofeno - solução oral 50 mg/ml	300	Unidade	1,625
36	Levodopa + benserazida - comprimido 100 mg + 25 mg	500	Unidade	1,80
37	Levodopa + carbidopa - comprimido 100 mg + 25 mg	500	Unidade	1,07
38	Levotiroxina sódica - compr 25 mg	2000	Unidade	0,194
39	Levotiroxina sódica - compr 50 mcg	2000	Unidade	0,205
40	Loratadina - comprimido 10 mg	4000	Unidade	0,16
41	Metoclopramida - comprimido 10 mg	4000	Unidade	0,05
42	Metoclopramida - solução oral 4 mg/ml	400	Unidade	0,60
43	Metoprolol 50 mg - compr de liberação controlada 50 mg	1000	Unidade	1,35
44	Metronidazol 400 mg - comprimido 400 mg	3000	Unidade	0,47
45	Miconazol - creme 2%	100	Unidade	4,15
46	Miconazol - loção 2%	100	Unidade	1,85
47	Nitrofurantoína - cápsula 100 mg	1000	Unidade	0,15
48	Omeprazol 20 mg - cápsula 20 mg	8000	Unidade	0,057
49	Paracetamol - comprimido 500 mg	6000	Unidade	0,08
50	Paracetamol - solução oral 200 mg/ml	400	Unidade	0,60
51	Prednisolona - solução oral 200 mg/ml	100	Unidade	3,95
52	Prednisona - comprimido 20 mg	4000	Unidade	1,52
53	Prednisona - comprimido 5 mg	1000	Unidade	0,512
54	Propiltiouracil - comprimido 100 mg	500	Unidade	0,55
55	Retinol, Palmitado de - cápsula 200.000 UI	200	Unidade	1,10
56	Salbutamol - aerosol oral 100 mcg dose	200	Unidade	6,425
57	Salbutamol - solução inalante 6 mg/ml	50	Unidade	16,25
58	Sinvastatina - compr 40 mg	4000	Unidade	0,155
59	Sulfadiazina de Prata - pasta 1%, pote com 400 g	3	Unidade	32,25
60	Sulfadiazina de Prata - pata 1%, bisnaga com 50 g	20	Unidade	3,55
61	Sulfametoxazol + trimetoprima - comprimido 400 mg+80mg	5000	Unidade	0,085
62	Sulfato ferroso - solução oral 25 mg/ml	200	Unidade	1,875



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

63	Tetraciclina - pomada oftálmica 1%	50	Unidade	15,77
64	Tiamina, cloridrato de - comprimido 300 mg	500	Unidade	0,165
65	Valproato de sódio - compr 500 mg	4000	Unidade	0,85
66	Varfarina - comprimido 1 mg	1000	Unidade	0,10
67	Varfarina - comprimido 5 mg	1000	Unidade	0,12
68	Verapamil, cloridrato de - comprimido 80 mg	1000	Unidade	0,08

3 - GARANTIA

3.1. Contra defeito de Fabricação.

4 – ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES

a) A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser feita de forma total ou escalonada, na medida em que for solicitada pela contratante, e cada entrega será efetuada em um prazo máximo de 07(sete) dias, após a solicitação da Secretaria da Saúde, conforme condições descritas neste edital.

b) As entregas do(s) objeto(s) serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, na rua Raul Pila nº734, centro, Quaraí/RS.

c) **O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.**

d) Fiscalização e Recebimento:

i – Será realizada na data da entrega dos materiais ou no dia útil subsequente, na abertura das embalagens para verificação da integridade física dos produtos entregues. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Quaraí e pelo representante da empresa ou transportadora.

ii - O Município emitirá o Termo de Recebimento após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega dos mesmos.

iii - As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo, sob pena de multa.

d) Nota Fiscal eletrônica: a nota fiscal eletrônica deverá descrever as seguintes informações:

i - valor unitário;

ii - marca dos materiais entregues;

iii - número da nota de empenho e do processo de compra;

iv - dados bancários para depósito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2013 – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. n.º 11.302.881/0001-11, com sede à Rua Dr. Ascânio Tubino, 734, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Sra. Izar Mirailh Pereira de Pereira, brasileira, farmacêutica, casada, portadora do CPF n.º287.120.210-91 e RG n.º8009323471, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com endereço na rua...., n.º ..., na cidade de Quaraí, Estado RS, neste ato representado por seu Sr., CPF n.º, portador da CI n.º SSP/RS, como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao Pregão Eletrônico n.º 013/2013-FMS, homologado em .././2013, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos da Farmácia Básica, destinados às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R\$
01	Aciclovir - comprimido 250 mg	1000	Unidade	
02	Albendazol - comprimido mastigável 400 mg	1000	Unidade	
03	Alopurinol - comprimido 300 mg	1000	Unidade	
04	Amiodarona, cloridrato de - comprimido 200 mg	2000	Unidade	
05	Amitriptilina, cloridrato de - comprimido 25 mg	6000	Unidade	
06	Amoxicilina - cápsula ou comprimido 500 mg	6000	Unidade	
07	Amoxicilina + clavulanato de potássio - comprimido 500 mg + 125 mg	4000	Unidade	
08	Amoxicilina + clavulanato de potássio - suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/ ml	300	Unidade	
09	Anlodipino, besilato de - comprimido 5 mg	3000	Unidade	
10	Atenolol - comprimido 50 mg	2000	Unidade	
11	Azitromicina - pó para suspensão oral 40 mg/ml	500	Unidade	
12	Biperideno, cloridrato de - compr 2 mg	500	Unidade	
13	Carbamazepina - comprimido 200 mg	10.000	Unidade	
14	Carbonato de cálcio - comprimido 1250 mg	4000	Unidade	
15	Carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol 400 Ui - comprimido	2000	Unidade	
16	Carvedilol - comprimido 6,25 mg	2000	Unidade	
17	Cefalexina - cápsula 500 mg	2000	Unidade	
18	Ciprofloxacino - comprimido 500 mg	6000	Unidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

19	Cloreto de Sódio - solução nasal 0,9%	400	Unidade	
20	Dexametasona - comprimido 4 mg	500	Unidade	
21	Dexclorfeniramina - comprimido 2 mg	3000	Unidade	
22	Digoxina - comprimido 0,25 mg	4000	Unidade	
23	Dipirona sódica - solução injetável 500 mg/ml	100	Unidade	
24	Eritromicina - suspensão oral 50 mg/ml	50	Unidade	
25	Espironolactona - comprimido 25 mg	2000	Unidade	
26	Fluconazol - cápsula 150 mg	1000	Unidade	
27	Fluoxetina, cloridrato de - cápsula ou comprimido 20 mg	6000	Unidade	
28	Furosemida - comprimida 40 mg	2000	Unidade	
29	Gentamicina, sulfato de - colírio 5 mg/ml	25	Unidade	
30	Gliclazida - comprimido de 80 mg	400	Unidade	
31	Haloperidol, decanoato de - solução injetável 50 mg/ml	100	Unidade	
32	Hipromelose - colírio 0,3%	50	Unidade	
33	Ibuprofeno - comprimido 300 mg	2000	Unidade	
34	Ibuprofeno - comprimido 600 mg	4000	Unidade	
35	Ibuprofeno - solução oral 50 mg/ml	300	Unidade	
36	Levodopa + benserazida - comprimido 100 mg + 25 mg	500	Unidade	
37	Levodopa + carbidopa - comprimido 100 mg + 25 mg	500	Unidade	
38	Levotiroxina sódica - compr 25 mg	2000	Unidade	
39	Levotiroxina sódica - compr 50 mcg	2000	Unidade	
40	Loratadina - comprimido 10 mg	4000	Unidade	
41	Metoclopramida - comprimido 10 mg	4000	Unidade	
42	Metoclopramida - solução oral 4 mg/ml	400	Unidade	
43	Metoprolol 50 mg - compr de liberação controlada 50 mg	1000	Unidade	
44	Metronidazol 400 mg - comprimido 400 mg	3000	Unidade	
45	Miconazol - creme 2%	100	Unidade	
46	Miconazol - loção 2%	100	Unidade	
47	Nitrofurantoína - cápsula 100 mg	1000	Unidade	
48	Omeprazol 20 mg - cápsula 20 mg	8000	Unidade	
49	Paracetamol - comprimido 500 mg	6000	Unidade	
50	Paracetamol - solução oral 200 mg/ml	400	Unidade	
51	Prednisolona - solução oral 200 mg/ml	100	Unidade	
52	Prednisona - comprimido 20 mg	4000	Unidade	
53	Prednisona - comprimido 5 mg	1000	Unidade	
54	Propiltiouracil - comprimido 100 mg	500	Unidade	
55	Retinol, Palmitado de - cápsula 200.000 UI	200	Unidade	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

56	Salbutamol - aerosol oral 100 mcg dose	200	Unidade	
57	Salbutamol - solução inalante 6 mg/ml	50	Unidade	
58	Sinvastatina - compr 40 mg	4000	Unidade	
59	Sulfadiazina de Prata - pasta 1%, pote com 400 g	3	Unidade	
60	Sulfadiazina de Prata - pata 1%, bisnaga com 50 g	20	Unidade	
61	Sulfametoxazol + trimetoprima - comprimido 400 mg+80mg	5000	Unidade	
62	Sulfato ferroso - solução oral 25 mg/ml	200	Unidade	
63	Tetraciclina - pomada oftálmica 1%	50	Unidade	
64	Tiamina, cloridrato de - comprimido 300 mg	500	Unidade	
65	Valproato de sódio - compr 500 mg	4000	Unidade	
66	Varfarina - comprimido 1 mg	1000	Unidade	
67	Varfarina - comprimido 5 mg	1000	Unidade	
68	Verapamil, cloridrato de - comprimido 80 mg	1000	Unidade	

CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE obriga-se a pagar pela aquisição dos bens descritos na cláusula anterior, a importância global de R\$(....).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexo.

2.3. O pagamento será efetuado à prazo, 30, 60, 90 e 120 dias, após o recebimento definitivo, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais eletrônicas e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

2.4. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no item 3.1 deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

3.1. A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) deverá ser feita de forma total ou escalonada, na medida em que for solicitada pela contratante, e cada entrega será efetuada em um prazo máximo de 07(sete) dias, após a solicitação da Secretaria da Saúde, conforme condições descritas no ANEXO I do edital.

b) As entregas do(s) objeto(s) serão realizadas na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, na rua Ascânio Tubino, 734, centro, Quaraí/RS.

3.2. As notas fiscais eletrônicas/faturas serão emitidas e entregues juntamente com os bens adquiridos, ainda antecipadamente através de fax (55) 3423 1961.

3.3. Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitens 3.1. e 3.2. supra e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4. Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada no cronograma referido no item 3.1., será exigida da licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

3.5. Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações dos bens adquiridos, estes continuarão sob a inteira responsabilidade da(s) licitante(s).

3.6. Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega ou, no máximo 02(dois) meses, após a data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Saúde e Meio Ambiente	2	087	Programa de Assistência Farmacêutica Básica Federal	33903200 0000	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuit	1576

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES E MULTAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

- 6.1. Advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 6.2. Multa** de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- 6.3. Suspensão** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- 6.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- 7.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.
- 7.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
Estado do Rio Grande do Sul
Setor de Licitações

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quaraí, ... de de 2013.

Izar Mirailh Pereira de Pereira
Secretária da Saúde

Contratada

Testemunhas: _____
